



SECRETARIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná



PROTOCOLO GERAL

N.º 268, 78

EM 24/04/78

Escrevendo

*Resolução n.º 002  
de 05/03/1978.*

## PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 002-78

DATA : 19 de abril de 1978.

SÚMULA: Dispõe sobre a estrutura da Câmara Municipal de Toledo e dá outras providências.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Legislativo Municipal aprovou e ela promulga a seguinte

### R E S O L U Ç Ã O :

#### CAPÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO

Art. 1º - A estrutura da Câmara Municipal de Toledo, a partir da vigência da presente Resolução, será constituída dos seguintes órgãos:

##### I - CÂMARA MUNICIPAL

- a) Mesa Executiva
- b) Comissões Permanentes
- c) Plenário

##### II - SECRETARIA ADMINISTRATIVA

- a) Diretoria
- b) Seções

Art. 2º - A "CÂMARA MUNICIPAL" é, como primeiro elemento de Governo, o órgão legislativo do Município, composto de Vereadores eleitos na forma da Lei, e tem a seguinte estrutura (artigo 6º do Regimento Interno):

- I - Mesa Executiva
- II - Comissões Permanentes
- III - Plenário

Art. 3º - A "SECRETARIA ADMINISTRATIVA", órgão encarregado da execução dos serviços burocráticos da Câmara tem a seguinte estrutura:

- I - Diretoria
- II - Seções
  - a) Seção Legislativa
  - b) Seção Administrativa
  - c) Seção Contábil



SECRETARIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná



## CAPÍTULO II

## DA COMPETÊNCIA

SEÇÃO I

## DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 4º - A "CÂMARA MUNICIPAL" tem funções legislativas, mas também exerce atribuições de fiscalização externa, financeira e orçamentária, controle e assessoramento dos atos do Executivo e pratica ainda atos de administração interna nos termos do respectivo Regimento (artigo 3º do Regimento Interno).

## SUBSEÇÃO I

## DA MESA EXECUTIVA

Art. 5º - A "MESA EXECUTIVA" é o órgão responsável pela direção dos trabalhos legislativos e administrativos da Câmara e executora das decisões do Plenário, dentro da estrita observância do Regimento Interno.

## SUBSEÇÃO II

## DAS COMISSÕES PERMANENTES

Art. 6º - As Comissões Permanentes são órgãos consultivos da Câmara Municipal encarregada de estudar os assuntos submetidos ao seu exame, manifestar sobre eles a sua opinião, através de pareceres escritos ou verbais, e preparar, por iniciativa própria, ou a requerimento de Vereador, anteprojetos, projetos de lei, de resoluções e de decretos legislativos atinentes à sua especialidade.

Parágrafo único - As Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Toledo são as seguintes:

- a) Comissão de Legislação, Justiça e Redação (CLJR);
- b) Comissão de Finanças e Orçamento (CFO);
- c) Comissão de Obras, Serviços Públicos e Planejamento (COSP);
- d) Comissão de Educação e Cultura (CEC);
- e) Comissão de Saúde, Saneamento e Assistência Social (CSAS);
- f) Comissão de Agricultura, Indústria e Comércio - (CAIC);

## SUBSEÇÃO III

## DO PLENÁRIO

Art. 7º - O Plenário, órgão soberano da Câmara, com decisões em forma de colegiado, é o conjunto de todos os Vereadores.



SECRETARIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná



## SEÇÃO II

## DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Art. 8º - A Secretaria Administrativa da Câmara tem como competência a execução dos serviços burocráticos e o as sessoramento ao Legislativo Municipal.

## SUBSEÇÃO I

## DA DIRETORIA

Art. 9º - A Diretoria da Secretaria Administrativa, tem como competência supervisionar, dirigir, coordenar e ori entar, de modo geral, os serviços administrativos da Secre taria, bem como assessorar os trabalhos legislativos da Câma- ra.

## SUBSEÇÃO II

## DA SEÇÕES

Art. 10 - As Seções da Secretaria, todas elas subor dinadas diretamente à Diretoria, são órgãos encarregados dos serviços burocráticos da Câmara, dentro de sua especialidade, e também do assessoramento aos trabalhos legislativos.

Parágrafo único - São as seguintes as Seções da Se- cretaria Administrativa:

- a) Seção Legislativa (SL);
- b) Seção Administrativa (SA)
- c) Seção Contábil (SC)

Art. 11 - À Seção Legislativa (SL), unidade direta- mente subordinada à Diretoria, compete orientar, supervisio nar e coordenar os serviços de processos, atas e protocolos' dos trabalhos legislativos.

Art. 12 - À Seção Administrativa (SA), unidade dire tamente subordinada à Diretoria, compete orientar, dirigir e coordenar os serviços de documentação e arquivo, de atendi- mento e os relacionados com seleção e movimentação de pes- soal.

Art. 13 - À Seção Contábil, unidade subordinada di- retamente à Diretoria, compete os registros contábeis da Câ- mara, a movimentação da tesouraria e o controle financeiro ' do pagamento do pessoal da Câmara.

## CAPÍTULO III

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14 - Os trabalhos legislativos e administrati- vos da Câmara Municipal de Toledo observar-se-ã, rigorosamen



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná



## SECRETARIA

Art. 15 - A presente Resolução será regulamentada, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, em ato da Mesa Executiva, determinando-se então as atividades e atribuições específicas dos órgãos e unidades administrativas constantes do organograma anexo.

Parágrafo único - Até que entre em vigor o Regulamento previsto neste artigo, as atividades e atribuições específicas dos órgãos e unidades administrativas da Câmara reger-se-ão pelo Ato nº ME-01/77, de 28 de março de 1977, com as adaptações que a Diretoria julgar conveniente.

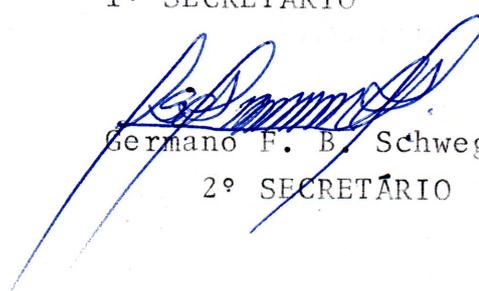
Art. 16 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Resolução nº 002/77, de 25 de março de 1977.

Sala das Sessões, em 19 de abril de 1978.

MESA EXECUTIVA:

  
Ivo Roque Pedrini  
PRESIDENTE

  
Henrique Rossoni  
1º SECRETÁRIO

  
Germano F. B. Schweger  
2º SECRETÁRIO

Inclua-se na Orden-do dia,  
de acordo com o Regimento.

Em 24 / 04 / 78

  
Presidente



Aprovado em 1ª Discussão  
por unanimidade  
Sala das Sessões 28/04/1978  
Johnni  
PRESIDENTE

Aprovado em 2ª Discussão  
por unanimidade  
Sala das Sessões 05/05/1978  
Johnni  
PRESIDENTE

Aprovado em 3ª Discussão  
por unanimidade  
Sala das Sessões 05/05/1978  
Johnni  
PRESIDENTE

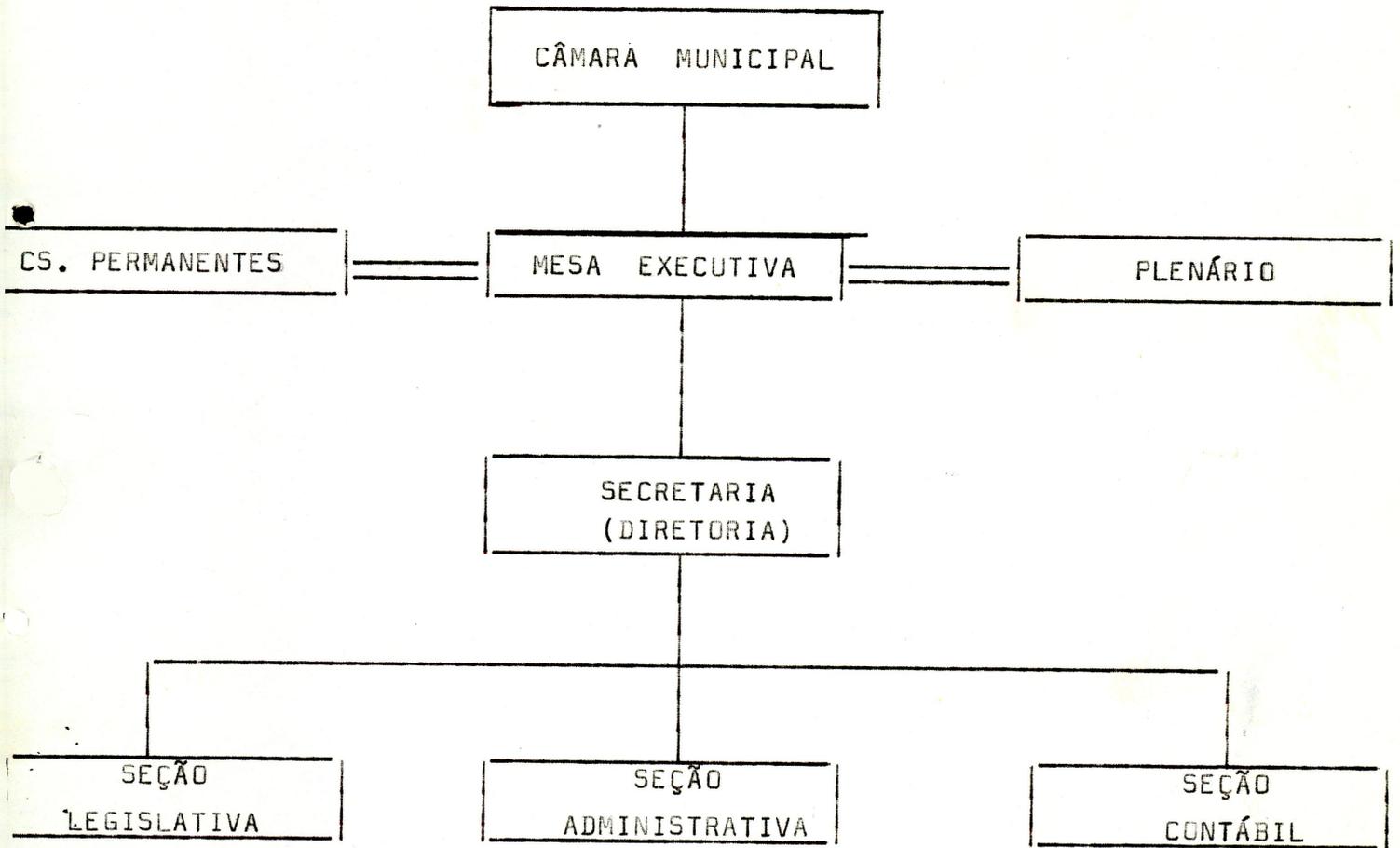
A REDAÇÃO FINAL  
Sala das Sessões 05/05/1978  
Johnni  
PRESIDENTE

APROVADO EM REDAÇÃO FINAL  
POR unanimidade  
SALADAS S 05/05/1978  
Johnni  
PRESIDENTE

PROMULGADO PELO  
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO.

Johnni  
Ivo Roque Pedreira  
Presidente

ORGANOGRAMA





SECRETARIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº ME-002/78

DA : Mesa Executiva da Câmara Municipal

AOS : Exm<sup>os</sup> Srs. Vereadores

N E S T A

ASSUNTO: Justifica Projeto de Resolução  
que reestrutura a Secretaria  
da Câmara.

Senhores Vereadores:

Os serviços da Secretaria Administrativa desta Câmara, como bem o sabem V. Ex.<sup>as</sup>, foram, pela primeira vez, estruturados através da Resolução nº 002/77, de 25 de março de 1977.

2. Esta estruturação foi feita, de certo modo, aprioristicamente, a título de experimentação, sendo, logo após, o assunto submetido à abalizada opinião do Dr. Raul Neves, ilustre inspetor do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM).

3. Conforme opinião daquele técnico - e os fatos posteriores viriam prová-lo - havia algum excesso de órgãos e mesmo cargos na estrutura criada pela Resolução nº 002/77.

4. O problema dos cargos de excesso já foi resolvido através de leis que extinguiram os cargos de Assessor Jurídico, Assessor Técnico-Legislativo, um de Correntista, sendo modificada a denominação do cargo de Oficial Administrativo para o de Oficial Legislativo. Resta apenas um cargo de Correntista a ser muito em breve extinto, por desnecessidade, devendo ser substituído, possivelmente, pelo de Arquivista, cuja criação ainda se acha em estudo.

5. O Projeto de Resolução nº 002/78, que ora é apresentado por esta Mesa, visa à implantação de uma nova estrutura dos órgãos da Secretaria, estrutura esta baseada não só na opinião do citado técnico do IBAM, mas também na experiência



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná



## SECRETARIA

adquirida em um ano de funcionamento da Câmara. Assim é que foram eliminadas as "turmas" existentes na anterior estrutura, bem como os órgãos não mais existentes, quais sejam, a Assessoria Jurídica, a Assessoria Técnico-Legislativa e a Administração.

6. Logo após a promulgação da Resolução de que trata o projeto em tela, seguir-se-ão, naturalmente, novos atos da Mesa Executiva e da Presidência regulamentando os serviços da Secretaria nos seus mínimos detalhes e de acordo com a estrutura que for adotada.

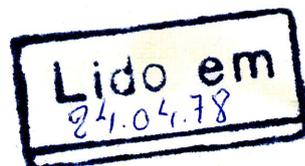
7. Estes os motivos do Projeto de Resolução nº 002/78 que esta Mesa Executiva está submetendo à discussão e votação da Colenda Câmara de Vereadores.

Sala das Sessões, em 19 de abril de 1978.

Ivo Roque Pedrini  
PRESIDENTE

Henrique Rossoni  
1º SECRETÁRIO

Germano F. B. Schweger  
2º SECRETÁRIO





# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

5

GABINETE DO PRESIDENTE

OF. n.º CM -151/78

Toledo, 08 de maio de 1978

DA : Presidência da Câmara Municipal

AO : Exmº Sr. Prefeito Municipal

N E S T A  
=====

ASSUNTO: Encaminha a Resolução nº 002/78  
e Decreto Legislativo nº 001/78.

Senhor Prefeito:

Por meio deste, temos a satisfação de passar às mãos de V. Exa., para seu conhecimento, bem como para o dos demais órgãos desse Executivo, no que lhes interessar, cópia da Resolução nº 002/78 (estrutura a Câmara Municipal de Toledo), promulgada por esta Presidência na sessão ordinária realizada no último dia 5.

2. Passamos, ainda, às mãos de V. Exa., para os devidos conhecimentos, o Decreto Legislativo nº 001/78 (aprova as Contas do Prefeito Municipal e da Mesa da Câmara, relativas ao exercício de 1976), promulgado por esta Presidência também na sessão do último dia 5.

Sendo só o que tínhamos para o momento, reiteramos a V. Exa. os protestos de alta estima e elevado apreço.

  
Ivo Roque Pedrini  
PRESIDENTE



SECRETARIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná



## R E S O L U Ç Ã O Nº 002/78

DATA : 05 de maio de 1978.

SÚMULA: Dispõe sobre a estrutura da Câmara Municipal de Toledo e da outras providências.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Legislativo Municipal aprovou e ela promulga a seguinte

### R E S O L U Ç Ã O :

#### CAPÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO

Art. 1º - A estrutura da Câmara Municipal de Toledo, a partir da vigência da presente Resolução, será constituída dos seguintes órgãos:

- I - CÂMARA MUNICIPAL
  - a) Mesa Executiva
  - b) Comissões Permanentes
  - c) Plenário
- II - SECRETARIA ADMINISTRATIVA
  - a) Diretoria
  - b) Seções

Art. 2º - A "CÂMARA MUNICIPAL" é, como primeiro elemento de Governo, o órgão Legislativo do Município, composto de Vereadores eleitos na forma da Lei, e tem a seguinte estrutura (artigo 6º do Regimento Interno):

- I - Mesa Executiva
- II - Comissões Permanentes
- III - Plenário

Art. 3º - A "SECRETARIA ADMINISTRATIVA", órgão encarregado da execução dos serviços burocráticos da Câmara tem a seguinte estrutura:

- I - Diretoria
- II - Seções
  - a) Seção Legislativa
  - b) Seção Administrativa
  - c) Seção Contábil



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

8

SECRETARIA

## SEÇÃO II

### DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Art. 8º - A Secretaria Administrativa da Câmara tem como competência a execução dos serviços burocráticos e o assessoramento ao Legislativo Municipal.

#### SUBSEÇÃO I

##### DA DIRETORIA

Art. 9º - A Diretoria da Secretaria Administrativa, tem como competência supervisionar, dirigir, coordenar e orientar, de modo geral, os serviços administrativos da Secretaria, bem como assessorar os trabalhos legislativos da Câmara.

#### SUBSEÇÃO II

##### DAS SEÇÕES

Art. 10 - As Seções da Secretaria, todas elas subordinadas diretamente à Diretoria, são órgãos encarregados dos serviços burocráticos da Câmara, dentro de sua especialidade, e também do assessoramento aos trabalhos legislativos.

Parágrafo único - São as seguintes as Seções da Secretaria Administrativa:

- a) Seção Legislativa (SL)
- b) Seção Administrativa (SA)
- c) Seção Contábil (SC)

Art. 11 - À Seção Legislativa (SL), unidade diretamente subordinada à Diretoria, compete orientar, supervisionar e coordenar os serviços de processos, atas e protocolos dos trabalhos legislativos.

Art. 12 - À Seção Administrativa (SA), unidade diretamente subordinada à Diretoria, compete orientar, dirigir e coordenar os serviços de documentação e arquivo, de atendimento e os relacionados com seleção e movimentação de pessoal.

Art. 13 - À Seção Contábil, unidade subordinada diretamente à Diretoria, compete os registros contábeis da Câmara, a movimentação da tesouraria e o controle financeiro do pagamento do pessoal da Câmara.

## CAPÍTULO III

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14 - Os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara Municipal de Toledo observar-se-á, rigorosamente, a hierarquia oriunda da estrutura prevista nesta Resolução.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná



SECRETARIA

Art. 15 - A presente Resolução será regulamentada, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, em ato da Mesa Executiva, determinando-se então as atividades e atribuições específicas dos órgãos e unidades administrativas constantes do organograma anexo.

Parágrafo único - Até que entre em vigor o Regulamento previsto neste artigo, as atividades e atribuições específicas dos órgãos e unidades administrativas da Câmara reger-se-ão pelo Ato nº ME-01/77, de 28 de março de 1977, com as adaptações - que a Diretoria julgar conveniente.

Art. 16 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Resolução nº 002/77, de 25 de março de 1977.

Sala das Sessões, em 05 de maio de 1978.

MESA EXECUTIVA:

  
Ivo Roque Pedrini  
PRESIDENTE

  
Henrique Rossoni  
1º SECRETÁRIO

  
Germano Schweger  
2º SECRETÁRIO

PR 002/1978  
AUTORIA: Mesa

